Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 02
ASS Joyce

INDICAÇÃO N° 009/2022

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária [X]
Extraordinária [ ]
Ocorrido em 25/04/22
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ENVIAR PROJETO DE LEI A ESSE LEGISLATIVO CONFORME ANTEPROJETO EM ANEXO ELABORADO POR ESSA PRESIDENCIA, VISANDO CERTIFICAR OS AUTORES DA BANDEIRA, DO BRASÃO E DO HINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Cumprindo as determinações constantes no artigo 112 da Resolução 003/2003, o Vereador exercendo as atribuições contidas no parágrafo 7°, artigo 2° do Regimento Interno, indica ao Prefeito Municipal o benefício acima, diante das seguintes justificativas a seguir:

Senhor Prefeito;
Senhores Vereadores:

O motivo da presente indicação é enviar o anteprojeto elaborado por essa presidência visando certificar os autores da Bandeira, do Brasão e do Hino Municipal de Corumbiara, haja vista que até a presente data os referidos ganhadores do concurso para escolha dos símbolos municipais, conforme Lei Ordinária 024/1993 não tem qualquer documento comprobatórios que são os verdadeiros autores desses emblemas.

Assim, devido a necessidade de reconhecer quem faz parte de uma história tão importante desse município e devido a matéria não poder ser proposta por Vereador devido não competir ao legislativo por se tratar de competência do Executivo Municipal, é que este Vereador elaborou o anteprojeto com as respectivas provas de quem deve ser certificado e está encaminhando através desta indicação para que o prefeito municipal tome as medidas necessárias para o envio do projeto de lei de forma correta a esse legislativo para apreciação dos colegas vereadores.

Desta forma, sabendo do comprometimento desse Poder Executivo em nos ajudar a resgatar a história da nossa localidade e de homenagear quem faz parte dela, ficamos no aguardo e na certeza de nossa indicação ser atendida brevemente certificando os senhores: Lindon Jonhson Costa(autor da bandeira); Márcia Schesseler (autora do Brasão) e Luiz Antônio Martins (autor do hino de Corumbiara).

Corumbiara - RO, 25 de abril 2022.

José Firmino da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 03
ASS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Anteprojeto de Lei no intuito de emitir certificação de autoria aos autores da bandeira, do brasão e do hino do município de Corumbiara, os quais forem escolhidos através de concurso realizado para esta finalidade, instituído pela Lei nº 24, de 25 de junho de 1993, tendo sido publicada a classificação do concurso em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Corumbiara (Ata de Sessão anexa).

Justifica-se o Anteprojeto de Lei porque até a presente data nenhum dos autores escolhidos têm qualquer documento que comprovem que esses são os verdadeiros autores dos símbolos do município de Corumbiara previsto no Art. 4º da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

> ***Art. 4º.*** *São símbolos do Município de Corumbiara, a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história.*

Os referidos símbolos representam a cultura e história do município de Corumbiara, sendo justo que seja emitida a certificação de autoria aos autores da bandeira, do brasão e do hino do município, como forma de homenageá-los pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como, como forma de documentar a autorias dos símbolos de Corumbiara.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Anteprojeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Corumbiara (RO), 25 de abril de 2022.

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária [X]
Extraordinária [ ]
Ocorrido em 29/04/22
Responsável

Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 04
ASS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2022

DISPÕE SOBRE CERTIFICAÇÃO DE AUTORIA AOS AUTORES DA BANDEIRA, DO BRASÃO E DO HINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder certificação de autoria aos autores da bandeira, do brasão e do hino do município de Corumbiara (RO).

Parágrafo único. Os autores de que se trata o caput deste artigo foram escolhidos através de concurso, conforme disposto na Lei nº 24, de 25 de junho de 1993 e Ata da Sessão Solene para publicação do hino, brasão e bandeira do município que seguem anexas.

Art. 2º. O Poder Executivo, após certificação de autoria, encaminhará os certificados à Câmara Municipal que realizará sessão solene de entrega das certificações aos autores ou seus representantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara (RO), 25 de abril de 2022.

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária [X]
Extraordinária [ ]
Ocorrido em 29/04/22
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

Matéria Proposta por:

JOSÉ FIRMINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 05
ASS

Processo Legislativo
N.º 202
Fls. 19
CORUMBIARA - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODE EXECUTIVO

LEI Nº 024/93

INSTITUI O CONCURSO PARA ESCOLHA HINO, DO BRASÃO E DA BANDEIRA MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

O Prefeito do Município de Corumbiar Estado de Rondônia, no uso de su atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e E sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituido o Concurso para escolha Hino, do Brasão e da Bandeira do Município de Corumbiara, o qual reger-se pela presente Lei.

Art. 2º - O concurso para escolha do Hino, do Brasão da Bandeira, será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultu (SEMEC), no propósito de materializar a identificação do Munícipi fortalecendo o espirito de união e estimulando a consciência dos Munícipe

Art. 3º - Poderão inscrever-se no concurso, todo qualquer cidadão brasileiro, com excessão dos membros da Comissão Julgado e parentes em 1º e 2º grau.

Art. 4º - A inscrição do corrente será efetua mediante a entrega dos trabalhos na SEMEC, até 21.07.93.

Parágrafo único - Os concorrentes de outros Município poderão enviar seus trabalhos pelo correio, considerando-se como data entrega a data do carimbo de recebimento do correio de Corumbiara envelope.

Art. 5º - No momento da entrega dos trabalhos n locais acima citados, o candidato receberá um comprovante de entrega.

Art. 6º - Os concorrentes deverão apresentar se trabalhos em papel sulfite tamanho 21,5 x 31,5.

Art. 7º - As descrições dos desenhos, se houve deverão constar em folha separada.

Art. 8º - Os desenhos devem ser feitos em folh separadas e entregues no mesmo envelope, juntamente com as descrições e envelope contendo os dados de identificação do concorrente.

Art. 9º - Na folha dos desenhos e das descrições n deve ser colocado o nome do concorrente e sim o pseudônimo.

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária X
Extraordinária
Ocorrido em 19/04/22
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODE EXECUTIVO

NICIPAL
Processo
Legislativo
N.º 202
Fls. 20
UBIARA - RO.

Art. 10 - Em envelope menor, juntamente com desenhos, deverá ser colocado uma folha de papel com os seguintes dado Nome do concorrente, pseudônimo e endereço.

Art. 11 - O candidato poderá concorrer com do simbolos.

Art. 12 - Cada candidato poderá concorrer com, máximo, três modelos de cada símbolo.

Art. 13 - As cores dos modelos adotados serão as cor da Bandeira do Estado de Rondônia e/ou Brasil.

Art. 14 - Se forem escolhidos Símbolos de or diferentes, será constituída posteriormente uma comissão para faz adaptação.

Art. 15 - Os modelos apresentados passarão a s propriedade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 - A Comissão Julgadora se reserva o direito fazer alterações que achar conveniente nos Modelos vencedores, desde q não os descaracterize de sua forma original.

Art. 17 - Caso se efetue o que consta no Art. 16, autores dos modelos vencedores se o desejarem, farão parte da Comissão alteração do modelo.

Art. 18 - A Comissão Julgadora se reserva o direito não classificar nenhum trabalho se os mesmos não atingirem o objeti apresentado.

Art. 19 - Caso se efetue o que consta no Art. 18, concurso deverá ser lançado.

Art. 20 - As inscrições estarão abertas apartir do d 21 de junho de 1993, com encerramento às 17 horas do dia 26 de julho 1993.

Art. 21 - A Comissão Julgadora será composta de (sete) Membros escolhidos pela SEMEC, dentre cidadãos idôneos e empenhad no desenvolvimento cultural do Município.

Art. 22 - Não poderão participar da Comissão Julgado funcionários organizadores do concurso, concorrentes e pessoas com até Grau de Parentesco.

Art. 23 - A Comissão Julgadora reunir-se-à pa Julgamento dos trabalhos no dia 02 de agosto de 1993, a partir das 14: horas na SEMEC.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 06
ASS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODE EXECUTIVO

MUNICIPAL
Processo Legislativo
N.º 202
Fls. 21
UBIARA - RO

Art. 24 - Durante o Julgamento, somente a Comiss Organizadora e a Comissão Julgadora permanecerão na sala onde est expostos os trabalhos.

Art. 25 - Após o julgamento, os trabalhos permanecer expostos durante 10 dias para a visitação pública.

Art. 26 - A Comissão Julgadora terá plena autonomia julgamento e de sua decisão não caberão recursos.

Art. 27 - O resultado do concurso será divulgado no d 09 de agosto de 1993, pelos meios de comunicação local e intermunicipais.

Art. 28 - A Prefeitura do Município de Corumbiara e Secretaria Municial de Educação e Cultura, oferecerão a importância de C 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pelo desenho da Bandeira e C 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para o desenho do Brasão, C 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para o Hino Municipa classificados em 1º lugar de cada categoria.

Art. 29 - Os prêmios serão entregues com adequa solenidade, no dia 12 de agosto de 1993, em sessão da Câmara Municipal.

Art. 30 - Ao inscrever-se no concurso o concorren estará automaticamente aceitando os regulamentos constantes na presen Lei.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, 25 de junho de 1993.

ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Apresentado
Na 10ª Sessão Ordinária [X]
Extraordinária [ ]
Ocorrido em 29/04/22
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretario
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 07
ASS

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, PARA PUBLICAÇÃO DO HINO, BRASÃO E DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, ENTREGA DOS PRÊMIOS AOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO, OCORRIDA EM 28 DE OUTUBRO DE 1.993.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de um mil novecentos e noventa e três, no plenário do Legislativo Municipal, às 20:00 horas, reuniu-se a Edilidade em Sessão Solene, para a publicação do hino, brasão e bandeira do município, bem como a entrega das premiações aos classificados no aludido concurso, conforme prevê a Lei nº033/93, sob a presidência do vereador Manoel Magnon Souza Leite, dando início a solenidade o senhor presidente declarou aberto os trabalhos, convidando todos os membros do poder legislativo para que fizessem parte da mesa, convidando em seguida sua Excelência o Prefeito Municipal e Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Fátima Aparecida Notaro. Em seguida o senhor presidente convidou para compôr as cadeiras especiais de honra, todos os membros da comissão organizadora do concurso, bem como da comissão julgadora e os classificados no referendado concurso. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente, nomeou uma representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prosseguir os trabalhos, tendo sido nomeado a senhorita Veralice Franschesine. Usando as atribuições concedidas pelo senhor presidente a senhorita Veralice providenciou o hasteamento das bandeiras Nacional e Estadual, cantando juntamente com a platéia o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida convidôu a Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora Fátima Aparecida Notaro, para que fizesse o pronunciamento solênico. Cumprimentando a todos como de praxe, proferiu suas ponderações, parabenizando os classificados no concurso pelo bom desenvolvimento e criatividade no decorrer do mesmo, salientando que o Município de Corumbiara tem muito a oferecer ao estado de Rondônia e ao País, visto que é uma sociedade unida e constituída por um povo trabalhador e ordeiro o que muito apraz a administração e os que aqui habitam, transformando o município em um progressivo habitat. Salientou ainda que o povo que aqui reside está e estará sempre de parabéns, pois tem uma administração a altura e sempre procurando o desenvolvimento do Município de Corumbiara. Argumentou ainda, que o hino, o brasão e a bandeira municipal são selos do Município e representará o mesmo em todas as solenidades, reuniões oficiais ou extra-oficiais, bem como documentos expedidos pelo Município. Continuando seu pronunciamento, destacou que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbiara está desempenhando um trabalho com dinamismo e democracia junto a sociedade corumbiarense e apesar das dificuldades financeiras que ocasionamente está atravessando, necessita do apoio de toda a população, pois os verdadeiros beneficiados são pessoas que aqui residem, agradecendo ainda, toda a população pela confiança que tem depositado à administração municipal e sobre tudo a secretaria de Educação Municipal. Em seguida a senhorita Veralice fez as leituras das atas de julgamento e aprovação do hino, brasão e bandeira do Município. Dando continuidade a solenidade convidou o Excelentíssimo senhor prefeito Municipal, Arnaldo Carlos Teco da Silva, para que providenciasse a entrega do prêmio ao classificado senhor Lindon Jonhson Costa, no concurso da bandeira, quando foi lido o histórico, premiação esta que foi representada por um cheque administrativo contra o Beron S/A, Agência 010-PAB Corumbiara-RO, no valor de CR$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros reais). Em seguida convidou a ilustríssima senhora secretária Municipal de Educação e Cultura, Fátima Aparecida Notáro, para que fizesse a entrega do prêmio ao Sr. Luiz Antonio Martins, classificado no concurso do hino municipal, enquanto lia-se o histórico, premiação esta representada por um cheque administrativo no valor de CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), contra o Banco Beron S/A, Agência 010-PAB Corumbiara-RO. Em seguida convidou o Senhor Casse-

miro, diretor de esportes para que fizesse a entrega do prêmio a Senhorita Márcia Sehesseler, classificada no concurso do Brasão, enquanto era lido o histórico, premiação esta representada por um cheque administrativo no valor de CR$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), emitido contra o Beron S/A, Agência 010 -PAB Corumbiara-RO. Retomando a palavra, o senhor presidente no uso de suas atribuições legais, fez a declaração de publicação dos símbolos municipais, na forma do artigo 13 § 2º da constituição Federal e em conformidade com a lei municipal 033/93, em seguida o senhor presidente solicitou da senhorita Veralice que coordenasse o hasteamento da Bandeira Municipal, juntamente com o cântico do Hino Municipal. Em seguida o senhor presidente, convidou ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que proferisse discurso, finalizando os trabalhos, pelo que, cumprimentando a todos como já é consuetudinário, parabenizou os classificados e destacou que, isto é prova de que Corumbiara tem muito a oferecer, ainda porque tem um povo dotado de inteligência. Finalizando agradeceu o apoio popular diante da administração Municipal. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão em nome de Deus, convidando a todos para a sessão ordinária no sábado, 30 de outubro de 1993, as 10:00 horas, mandando lavrar a presente ata a qual foi feita por mim, vereador José Maria Soares, 1º secretário, que assino a seguir _____, juntamente com o vereador Manoel Magnon Souza Leite, presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO _____, para ser devidamente arquivada. Corumbiara-RO, 28 de outubro de 1.993 .....

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 08
ASS

OFICIO Nº 036/2022/GAB

Corumbiara – RO, 02 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Corumbiara - RO

Recebido em 02/05/22
Horas 08:37
Nome do Servidor: Victor P.
Assinatura

Assunto: encaminhamento de documentação;

Senhor Prefeito

Faço saber que na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de abril de 2022, foi apresentada as Indicação nº 009/2022 de autoria do Vereador Presidente desta Casa, a qual segue em anexo para os fins que se acharem necessários.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o projeto de lei conforme indicado para que possamos analisá-lo e deliberá-lo, o mais rápido possível, o qual encaminhamos por e-mail a este executivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar, os protestos de minha alta consideração, colocando-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente:

José Firmino da Silva
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022